



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1347, DE 2021

Realização de Sessão de Debates Temáticos para vedar o reajuste anual dos Medicamentos, nos moldes do PL 939/2021.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar PSDB/PSL Lasier Martins (PODEMOS/RS), Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR)



Página da matéria



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater a necessidade de vedar o reajuste anual dos medicamentos durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

1. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (**CMED**)
2. Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - Idec
3. Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos - Sindusfarma

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia do coronavírus impactou o mundo de maneira intensa, e, desde o seu início, vem causando enormes prejuízos de vidas humanas, bem como econômicos e sociais, como o desemprego, a fome e o aumento da miséria.

Diante disso, é imperioso que o Estado brasileiro garanta que a população passe por esse momento complexo com o menor sofrimento possível. Nesse sentido, e ainda mais por se tratar de uma emergência em saúde pública, entendemos que não é razoável permitir que os medicamentos sofram qualquer reajuste nesse momento de grandes privações das famílias brasileiras.

A Lei nº 10.742, de 2003 autoriza o ajuste anual dos preços de medicamentos, a serem definidos em ato da Câmara de Regulação do Mercado de

SF/201512.94596-00 (LexEdit)

Medicamentos – CMED, no âmbito do Poder Executivo, mas, em 2020, esse ajuste anual foi suspenso por sessenta dias pela Medida Provisória nº 933, de 2020.

A referida MPV não teve sua votação ultimada no Congresso Nacional, e, portanto, perdeu sua eficácia em 28 de julho de 2020. No entanto, a suspensão pretendida acabou surtindo efeito enquanto vigorou a norma, cumprindo sua finalidade naquele momento.

Mas, diante da ausência de nova vedação de reajuste, e dentro da sua competência regulamentar, o CMED publicou a Resolução CTE-CMED Nº 3, em 12 de março de 2021, permitindo o aumento de até 4,88% nos preços de remédios para este ano. A medida é válida para mais de 19.000 medicamentos disponíveis no mercado brasileiro.

No dia 01 de abril de 2021, o Governo autorizou o reajuste dos preços de medicamentos, por meio de resolução aprovada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em que se estabelece três porcentuais máximos, de acordo com a classe terapêutica dos medicamentos e perfil de concorrência da substância: 10,08% (nível 1); 8,44% (nível 2); 6,79% (nível 3).

É um reajuste maior do que ocorreu em 2020, em que um acordo com a indústria farmacêutica, o reajuste anual de todos os remédios foi adiado por 60 dias, por conta da crise provocada pela pandemia de coronavírus, tendo sido autorizado pela CMED o aumento nos preços de remédios de até 5,21%.

Assim, o objetivo da sessão de debates temáticos que propomos é discutir a viabilidade da suspensão, durante todo o ano de 2021, do ajuste anual de medicamentos, como forma de diminuir a pressão sobre o orçamento das famílias que estão enfrentando o coronavírus e também daquelas com enfermos acometidos de outras doenças que demandam uso contínuo de medicamentos diversos, conforme o meu Projeto de Lei n.º 939, de 2021.

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater a necessidade de vedar o reajuste anual dos medicamentos durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados: 1. Câmara de Regulação do Mercado de...

Sala das Sessões, de de .

Senador Lasier Martins (PODEMOS - RS)

SF/21512.94596-00 (LexEdit)